



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Anúncio 【42/2023】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, e de acordo com as competências subdelegadas pela alínea 2) do n.º 1 do Despacho n.º 33/IH/2023, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 2023, são notificados, por este meio, os promitentes-compradores de habitação económica constantes da **tabela anexa**:

Considerando as provas constantes nos autos os promitentes-compradores constantes na tabela anexa, não cumpriram as obrigações de pagamento dos preços de venda das fracções de habitação económica nos prazos fixados pelo Instituto de Habitação (IH), após a escolha das fracções e a celebração dos contratos-promessa de compra e venda com o IH, pelo que a vice-presidente do IH ou o vice-presidente, substituto, proferiram os despachos, nas propostas e resolveram os respectivos contratos-promessa de compra e venda, com base nos fundamentos de facto e de direito constantes da tabela anexa, no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pelas Leis n.ºs 13/2020 e 11/2015, na alínea 8) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2013 (Organização e funcionamento do Instituto de Habitação) e nos termos da competência delegada pela alínea 13) do n.º 1 do Despacho n.º 77/IH/2022, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 26, II Série, de 29 de Junho de 2022.

Caso não concordem com a decisão proferida, de acordo com os artigos 148.º, 149.º e o n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem apresentar reclamação, sem efeito suspensivo (**o prazo para o recurso contencioso não se suspende com a apresentação de reclamação**), à Vice-Presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, ou podem apresentar recurso contencioso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo, no prazo de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

30 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

Instituto de Habitação, aos 24 de Outubro de 2023.

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos


Lei Hoi I

ANEXO

Nome do promitente-comprador	N.º do agregado familiar	N.º do processo	Fracção de habitação económica prometida comprar e vender	Órgão e data da tomada de decisão N.º da proposta	Fundamento de facto	Fundamento de direito
LEONG WA PUI	2120132260	8/DNC/2022	Edifício do Bairro da Ilha Verde, Bloco III, 26.º andar M	Vice-Presidente do Instituto de Habitação 24/04/2023 0506/DAJ/2023		Nos termos dos artigos 3.º a 5.º do contrato-promessa de compra e venda, é resolvido o contrato-promessa de compra e venda.
FONG WAI	2120130851	4/DNC/2023	Edifício do Bairro da Ilha Verde, Bloco IV, 14.º andar N	Vice-Presidente do Instituto de Habitação 15/06/2023 0685/DAJ/2023		Nos termos dos artigos 4.º e 5.º do contrato-promessa de compra e venda, é resolvido o contrato-promessa de compra e venda.
CHEANG IO KUN	2120132430	11/DNC/2022	Edifício Fai Ieng, 18.º andar Q	Vice-Presidente, Subst.º, do Instituto de Habitação 14/07/2023 0781/DAJ/2023	Não pagamento do preço de venda da fracção no prazo fixado pelo IH, após a celebração do contrato-promessa de compra e venda.	Nos termos dos artigos 3.º a 6.º do contrato-promessa de compra e venda, é resolvido o contrato-promessa de compra e venda.
CHEONG KA HOU	2120180260	5/DNC/2023	Edifício do Bairro da Ilha Verde, Bloco V, 32.º andar K	Vice-Presidente, Subst.º, do Instituto de Habitação 19/07/2023 0798/DAJ/2023		Nos termos dos artigos 2.º a 5.º do contrato-promessa de compra e venda, é resolvido o contrato-promessa de compra e venda.
LAM CHENG KUAI	2120131834	9/DNC/2022	Edifício do Bairro da Ilha Verde, Bloco IV, 6.º andar S	Vice-Presidente, Subst.º, do Instituto de Habitação 13/07/2023 0777/DAJ/2023		Nos termos dos artigos 2.º a 5.º do contrato-promessa de compra e venda, é resolvido o contrato-promessa de compra e venda.
LAM TENG CHOI	2120131866	2/DNC/2023	Edifício do Bairro da Ilha Verde, Bloco III, 24.º andar O	Vice-Presidente, Subst.º, do Instituto de Habitação 14/07/2023 0782/DAJ/2023		Nos termos dos artigos 2.º a 5.º do contrato-promessa de compra e venda, é resolvido o contrato-promessa de compra e venda.